

art. 3º) O Material retirado deve ser fiscalizado por um funcionário municipal que for designado pelo Sr. Prefeito, ao qual fornecerá relação discriminada;

art. 3º) Fica o poder executivo autorizado a suspender a retirada de materiais, assim que julgar necessário aos interesses do Município, ou que tal material venha a ser útil à Prefeitura.

art. 4º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigoram as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura 30/11/1956.

Primo Valdir de Souza
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Aldo Esteves

Lei nº 31/56

A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, Estado do Estado de São Paulo, Brasil, e o prefeito municipal, sancionou a seguinte lei:

art. 1º) Fica o poder executivo autorizado a construir uma Casa Escolar na localidade denominada Rio Bananas, neste Município de acordo com a planta anexa.

art. 2º) Fica o poder executivo autorizado em abrir um crédito especial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes.

com a
1º;

ou
autoriz

existen

si. con

na de

no

o

13

banco

e ou

gruante

5/49, e

então

residência

Direito

co, 20

Muni.

para

o pro

com a construção da casa de que trata o art. 1º;

art. 2º) Fica igualmente o poder executivo autorizado em utilizar o material necessário e existente no almoxarifado da Prefeitura para a construção da casa em referência;

Art. 3º) A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício do. Prefeitura Municipal - 30/4/56.

Primo André de Souza
Prefeito Municipal
Gardolosteny
Secretário da Prefeitura

Lei nº 32/56

A Câmara Municipal de Langueiros do sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º) Altera o art. 5º da lei nº 5/49, de maio de 1949, que autoriza o executivo Municipal em mobilizar as casas de residências do Prefeito Municipal, Dr. Jorge de Direito da Comarca e do Dr. promotor Gribli eo, com móveis pertencentes ao patrimônio do Município.

Art. 2º) O Art. 5º da citada lei, passa a ter a seguinte redação: - Fica o poder executivo autorizado por esta

fiscal
o que
adell
auto-
trabal
terris
tercial
eng
raças.
con-
b.
ad.
unioy
pre-
te lei.
na
nits
causa
o con-
3. de
ion
7